



Prefeitura Municipal de
Chaval
Cuidando bem do nosso povo

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DAS AULAS PRESENCIAIS POR AULAS EM MEIOS DIGITAIS ENQUANTO DURAR A SITUAÇÃO DE PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no exercício de suas atribuições, do que dispõe a lei orgânica do Município, e nos termos da lei:

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Convid-19)”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 008/2020, de 17 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus e suas prorrogações;

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 009/2020, que em virtude do coronavírus antecipou as férias de julho para abril do corrente ano;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - CEARÁ
Tel. (88) 3625-1330.
Rua Ten. Manoel Olímpio, s/n, Centro de Chaval - CE.
CEP: 62420-000.
CNPJ: 07.146.301/0001-77



Prefeitura Municipal de
Chaval
Cuidando bem do nosso povo

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO a orientação do Ministério da Educação através da Portaria nº 343/2020, sob o ensino a distância – EAD.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em andamento, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, nos limites estabelecidos pela legislação em vigor, pelas escolas da rede pública de ensino do Município de Chaval, enquanto durar a pandemia.

Parágrafo único - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a formatação e definição das disciplinas, devendo ter a disponibilização de ferramentas/material aos alunos, permitindo o acompanhamento dos conteúdos ofertados bem como a realização de avaliações durante o período da autorização de que trata o caput.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

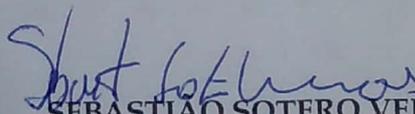
REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL/CE, em 30 de

Abril de 2020.


SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - CEARÁ

Tel. (88) 3625-1330.

Rua Ten. Manoel Olímpio, s/n, Centro de Chaval - CE.

CEP: 62420-000.

CNPJ: 07.146.301/0001-77